

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS PARA FORNECIMENTO DE TODA A ESTRUTURA DE PALCO, ILUMINAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, EQUIPE TÉCNICA E DEMAIS EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW DE ABERTURA DE NATAL EM TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2024.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A e I"

- 2.1. Para atender às exigências técnicas do evento, foi realizada uma pesquisa de preços que incluiu três fornecedores qualificados. A média dos valores orçados resultou em uma estimativa de R\$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais), valor que cobre não apenas a locação e transporte dos equipamentos, mas também despesas com estadia e alimentação dos profissionais envolvidos, garantindo a presença de técnicos especializados durante a montagem, execução e desmontagem do evento. Este valor é o resultado da busca pelo melhor custo-benefício, mantendo os padrões de qualidade e segurança necessários.
- **2.2.** Adicionalmente, o valor estimado abrange acessórios necessários para montagem e manutenção do evento, como extensões, cabos de áudio e iluminação, suportes e demais elementos técnicos. O objetivo é evitar a necessidade de contratações emergenciais durante o evento, que poderiam comprometer o orçamento e a qualidade do evento.

LOTE 01 - PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
		ITEM 01 - FORNECIMENTO DE ESTRUTURA	
		01 Palco coberto de treliças P30 e P50, medindo 12x8 mts com tablado de	
		10x6 mts e 01mt de altura;	
		01 CAMARIM 5X5;	
01	UN	02 Banheiros químicos	R\$ 34.900,00
		ITEM 02 - EQUIPAMENTOS PARA PA	
		01 Console Yamaha PM5D RH, Allen & Heath <i>AVANTIS, Midas</i> ou DIGIco SD8	
		01 Processador dbx Venu360 ou similar	
		12 Caixas Line Array 2x10" 2 drives de 1" LS ou similar – 1100w cada	



- 12 Caixas Sub 2x18" LS ou similar 2600w cada
- 10 Amplificadores compatíveis com o PA
- 01 Main Power para o som
- 02 Bumper para line Array + Manilha

ITEM 03 - EQUIPAMENTOS PARA BACKLINE

- 01 console digital Midas M32, Yamaha M7, ou superior para monitor
- 01 Powerplay pro 8
- 08 Fones AKG ou similar
- 02 Bumpers para Line Array + Manilha '
- Side L&R: 02 Lines Array 2x10" 2 drives de 1" + 04 subs 18" LS, Taigar ou similar com seus respectivos amplificadores e processado;
- 04 Monitor SM 400
- 01 Monitor Bateria 1x18"
- 01 Cabeçote GALLIEN KRUEGER ou HARTKE + caixas 4x10 e 1x15
- 01 amplificador para guitarra Marchall 212 120W ou similar
- 01 amplificador para TECLADO com 2X12"
- 01 corpo de Bateria 5 Tons + pésdestais Pearl, Odary, Tama ou similar
- 01 kit microfone para bateria Shure ou Sennheiser ORIGINAL
- 05 Mics *S/F* Sennheiser ewl00 ou Shure SLX BETA 58
- 08 Mics *C/F* SM-58 SHURE BETA
- 16 Pedestais para mic
- 01 Maleta com Acessórios para teclado (Pedais, Cabos, Fontes ..) +Cabos de áudio e AC.
- 02 Suportes para teclado STAY
- 08 pontos de AC 110v
- 02 subsnakes 08 vias
- 01 subsnake 12 vias

ITEM 04 - EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO

- 01 Console de Luz digital dmx MA2 Wing + monitor touch ou blackHorse
- 28 Beam 280 9R ou similar
- 24 Canhões Par Led 54



12 atomic

12 MacAura

06 Brut 4x200 cada

02 Maquina de Fumaça 3000 com ventilador

03 splitter DMX 8

01 Main Power 12 KVA para a luz

01 telão painel de led 6x3 P3 com processadora e notebook para cenário

02 Spliter / Distribuidor VGA ou hdmi + Cabos AC+ 60 m de Cabos hdmi

01 estrutura, grid de treliça P30 10x6x6 com 04 travessas P50

08 talhas 2000kg

12 Cintas, 12 mosquetões, Escada alumínio 5m

01 Cortinado em tecido preto, compatível com o cenário (definido pelo Depto de Cultura).

Deverá ser disponibilizado técnicos suficientes para instalação de toda infraestrutura, mantendo técnicos de som e iluminação disponíveis durante o evento

Ficará por inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, as despesas com estadias (pernoite), café da manhã, almoço e jantas, devendo os valores para tal estarem incluídos no valor a ser proposto pela mesma.

R\$ 34.900.00

- **2.3.** Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.
 - **2.3.1.** Os valores totais dos itens deste Termo de Referência somam a importância de R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais).
- **2.4.** A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 2.3.1. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"

3.1. A contratação da empresa promotora de eventos é essencial para viabilizar o show de abertura de Natal, um evento tradicional e significativo para a comunidade de Três Barras do Paraná. Este evento tem como propósito integrar a população e valorizar a cultura local, promovendo um momento de celebração coletiva e reforçando o espírito natalino. Além disso, a



ocasião fomenta o turismo, trazendo visitantes para o município e estimulando a economia local, especialmente no setor de serviços e comércio.

- **3.2.** Dado o alcance do evento e a expectativa de público, é imprescindível contar com uma estrutura técnica que garanta segurança e qualidade em todos os aspectos. A montagem de palco, sonorização e iluminação requer conhecimentos específicos e equipamentos de ponta, que somente uma empresa especializada pode proporcionar. A complexidade técnica da montagem e operação durante o evento reforça a necessidade de uma contratação especializada, com experiência comprovada em eventos de grande porte.
- **3.3.** Além do impacto cultural, o evento está diretamente alinhado aos objetivos estratégicos da administração municipal de promover o desenvolvimento social e econômico do município. A contratação de uma empresa especializada permitirá que a administração foque em outros aspectos organizacionais, como a logística e a segurança pública, enquanto a contratada assume a responsabilidade pela montagem e operação da infraestrutura do evento. Este apoio técnico é indispensável para assegurar a continuidade e o sucesso do evento.
- **3.4.** O show de abertura de Natal contribui para consolidar a imagem de Três Barras do Paraná como uma cidade que valoriza suas tradições e investe no bem-estar de sua população. Eventos como este refletem o compromisso da administração com o desenvolvimento de uma identidade cultural forte e com o fortalecimento do turismo. Com uma estrutura profissional e bem-organizada, o município pode oferecer aos participantes uma experiência memorável e segura, valorizando e fortalecendo a cultura local.
- **3.5.** Por fim, a contratação atende aos preceitos da Lei nº 14.133/2021, que estabelece as diretrizes para a contratação pública, assegurando que o processo seja conduzido com transparência, competitividade e respeito ao interesse público. Dessa forma, a fundamentação da contratação é robusta e justificada pela necessidade de oferecer uma estrutura de qualidade para um evento que mobiliza a comunidade e agrega valor ao município em diversas dimensões.

4. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ARTIGO 40, § 1°, INCISO II

4.1. Toda a estrutura deverá ser instalada na Praça Municipal, até as 12 horas do dia 07 de dezembro de 2024, data do evento.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. A validade do Contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme determinação da Administração Pública Municipal.



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "C"

- **6.1.** A solução para a realização do show de abertura de Natal envolve a contratação de uma promotora de eventos que forneça toda a estrutura de palco, sonorização, iluminação e demais equipamentos necessários. A estrutura será montada de acordo com os padrões de segurança exigidos para eventos de grande porte, e a empresa contratada deverá disponibilizar técnicos qualificados para acompanhar todas as etapas do evento, desde a montagem até a desmontagem. **6.2.** O palco deverá ser montado em local apropriado, garantindo que as apresentações artísticas sejam visíveis e audíveis para todos os presentes. A iluminação, composta por equipamentos de alta tecnologia, será ajustada para proporcionar efeitos visuais que contribuam para a ambientação natalina, criando uma experiência imersiva para o público. O sistema de sonorização, por sua vez, deverá cobrir toda a extensão do espaço do evento, oferecendo uma qualidade de áudio que garanta clareza e potência.
- **6.3.** A empresa contratada será responsável por todos os aspectos técnicos, incluindo a montagem e manutenção dos equipamentos durante o evento. A equipe técnica deverá permanecer no local para realizar ajustes e solucionar qualquer problema que possa surgir. Isso inclui a presença de operadores de som e iluminação durante o show, garantindo que todas as necessidades sejam atendidas e que o evento transcorra sem interrupções.
- **6.4.** Além dos equipamentos e da mão de obra, a contratada deverá prover alimentação e estadia para sua equipe técnica. A permanência desses profissionais no local é essencial para que os testes e ajustes finais sejam realizados antes do evento, assegurando que tudo esteja em pleno funcionamento. Ao final do evento, a empresa deverá desmontar e retirar toda a estrutura, respeitando o cronograma e deixando o espaço em condições adequadas.
- **6.5.** Dessa forma, a solução envolve a execução coordenada de todos os elementos necessários para que o show de abertura de Natal ocorra com sucesso. A contratação integral de uma única empresa permite que o evento seja planejado e executado com máxima eficiência, minimizando riscos e assegurando que todos os aspectos técnicos e logísticos estejam alinhados.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. Os requisitos de contratação são detalhados com o objetivo de garantir que a empresa contratada esteja preparada para atender às exigências do evento de abertura de Natal. Primeiramente, a empresa deverá fornecer toda a estrutura de palco, incluindo o tablado de dimensões especificadas e cobertura, assegurando resistência e segurança adequadas para apresentações ao ar livre. Todos os equipamentos devem cumprir as normas técnicas de segurança aplicáveis a eventos dessa magnitude.



- **7.2.** Além do palco, a empresa deverá disponibilizar um sistema de som robusto e de alta qualidade, que atenda às necessidades de um evento com público numeroso. Isso inclui caixas acústicas line array, amplificadores e consoles de áudio, garantindo clareza sonora e potência adequada para o espaço. A iluminação deverá incluir feixes de luz, canhões LED e efeitos específicos para criar a ambientação necessária ao evento. Todos os equipamentos devem estar em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- **7.3.** Outro requisito essencial é a presença de técnicos especializados para montagem e operação dos equipamentos de som, devendo possuir profissional qualificado mediante comprovação por diplomas, cursos ou outro meio idôneo a fim de comprovar sua capacidade operacional. Durante o evento, esses profissionais deverão estar à disposição para resolver qualquer problema técnico, assegurando que o show ocorra sem interrupções.
- **7.4.** A empresa contratada deverá, ainda, ser responsável por todos os custos de alimentação e hospedagem de seus profissionais, garantindo que eles estejam presentes no local desde a montagem até a desmontagem. Isso inclui refeições e estadia nas proximidades, de forma que a equipe esteja sempre acessível para atender às demandas do evento. Esse arranjo é necessário para assegurar que o evento seja conduzido com pontualidade e sem falhas.
- **7.5.** Por fim, a empresa deverá apresentar um plano de trabalho detalhado, contendo o cronograma das atividades de montagem, execução e desmontagem da estrutura. Esse plano será acompanhado pela administração, que monitorará o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços prestados, assegurando que todos os requisitos contratuais sejam atendidos.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **8.1.** Para garantir que a empresa contratada tenha a capacidade de realizar o evento com sucesso, são exigidos requisitos de qualificação técnica que comprovem sua experiência e capacidade operacional. Primeiramente, a empresa deverá apresentar comprovantes de experiência na realização de eventos de grande porte, com pelo menos um atestado de capacidade técnica que demonstrem sua atuação em atividades similares. Esses atestados devem comprovar que a empresa possui o conhecimento técnico necessário para o fornecimento de estruturas de palco, sonorização e iluminação.
- **8.2.** Além disso, é exigido que a empresa conte com uma equipe de profissionais qualificados, incluindo técnicos de som, iluminação e montagem de estruturas. A experiência comprovada desses profissionais será um diferencial, pois eventos ao ar livre exigem conhecimento específico para lidar com variações ambientais e garantir a continuidade do evento sem imprevistos. Os profissionais também devem estar capacitados para solucionar eventuais problemas técnicos



rapidamente, assegurando a segurança e a qualidade do evento. Os técnicos deverão possuir qualificação mediante comprovação por diplomas, cursos ou outro meio idôneo a fim de comprovar sua capacidade operacional.

8.3. Por fim, a empresa deverá apresentar um portfólio de eventos similares realizados em outras localidades, reforçando sua expertise e habilidade para operar com eficiência em diferentes cenários. Essa qualificação técnica garante à administração municipal que o evento será realizado com a máxima qualidade e segurança, dentro dos padrões estabelecidos.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "E"

- **9.1.** A execução do objeto da contratação será conduzida em três fases: **montagem**, **operação durante o evento** e **desmontagem**, todas supervisionadas pela administração municipal. Na fase de montagem, a empresa deverá instalar toda a infraestrutura no local designado, respeitando as especificações de segurança e cronograma. Esse processo será realizado com antecedência, de modo que todos os ajustes técnicos possam ser testados antes do início do evento, prevenindo qualquer imprevisto.
- **9.2.** Durante o evento, os técnicos de som e iluminação deverão permanecer no local, operando os equipamentos e garantindo a qualidade das apresentações. Essa presença técnica é essencial para ajustes em tempo real, que permitam a continuidade do show sem falhas. A equipe deverá ter acesso a todos os equipamentos de backup necessários, para que possíveis problemas sejam resolvidos imediatamente.
- **9.3.** Na fase de desmontagem, ao término do evento, a empresa será responsável por desmontar e retirar todos os equipamentos e estruturas instalados, deixando o local em condições adequadas. A desmontagem deverá ocorrer de maneira ágil e eficiente, para evitar transtornos ao público e à administração. Todos os resíduos gerados durante o processo deverão ser removidos pela empresa, preservando a limpeza e o estado original do local do evento.
- **9.4.** A administração municipal irá designar uma equipe de fiscalização que acompanhará cada etapa, monitorando a execução das atividades e verificando o cumprimento dos prazos estabelecidos. Essa equipe estará disponível para solucionar dúvidas e orientar a empresa contratada, assegurando que todos os aspectos do contrato sejam respeitados e que o evento ocorra conforme planejado.
- **9.5.** Por fim, será realizada uma avaliação final do serviço prestado, registrando o cumprimento das condições contratuais e os resultados obtidos. Essa análise permitirá que a administração faça os devidos ajustes para futuros eventos e melhore continuamente o processo de contratação e execução de eventos públicos.



10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - ARTIGO 6°, § XXIII, ALÍNEA "G"

- **10.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do evento, condicionados a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
 - I Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;
 - II Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- **10.2.** O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- **10.3.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR - ARTIGO 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "H"

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **DISPENSA**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO POR LOTE**.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "J"

- **12.1.** Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:
 - a) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

13. PRAZO DE ENTREGA

13.1. O licitante vencedor deverá fornecer toda a estrutura descrito neste Termo de Referência até as 12 horas do dia 07 de dezembro de 2024, devendo estar devidamente instalada na Praça Municipal, local do evento.

14. PENALIDADES

- **14.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - **14.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - **14.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - **14.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - **14.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - **14.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- **14.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **14.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- **14.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **14.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **14.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
 - **14.1.10.1.** A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.
- **14.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
 - a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
 - **b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
 - c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - **d1)** A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.



- **14.2.1.** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.
- **14.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **14.2.3.** As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **14.2.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - **e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **14.2.5.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **14.2.6.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
 - **14.2.6.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
 - **14.2.6.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- **15.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- I Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:



- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- **d)** "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

16. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "F"

- **16.1.** O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7° da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
- **16.1.1.** Ficam designados como gestores deste contrato:
 - a) Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF N° 000.278.879-95;



- **16.1.2.** Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:
 - **a)** SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO, Assistente Social, CPF N° 026.XXX.XXX-80, fiscal titular da Secretaria Municipal de Ação Social;
 - **b)** FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES, Professor, CPF N° 071.XXX.XXX-31, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Ação Social.
- **16.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.
- **16.2.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.
- **16.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.
- **16.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- **16.5.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.
- **16.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Três Barras do Paraná, 25 de outubro de 2024.

CLEBERSON BORDIM

Secretário Municipal de Administração e Planejamento